



1ª ATA DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **011/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **059/2024**

EDITAL Nº **021/2024**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE ENFERMAGEM.**

No dia quatorze de maio de dois mil e vinte e quatro, às 14 horas e trinta minutos, reuniram-se na Diretoria Geral de Administração, sito à Rua José Antônio de Campos, 250 - Centro Registro/SP - CEP 11900-000, os Senhores CÁSSIO RIBEIRO VALENÇA (Pregoeiro) e RENATO QUERUBIM ANDRADES (Equipe de Apoio), nomeados pelas Portarias nº 002/2024 e 003/2024 de 18/01/2024, para análise do **RECURSO ADMINISTRATIVO** impetrado pela empresa M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, contra a classificação da empresa CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA no lote 01 (Balança Digital).

DOS FATOS

Em cumprimento ao item 4.2. do Edital de Licitação, a empresa CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, apresentou catálogo para o lote 01 - Balança Digital, da marca/modelo GTECH/GLASS 10, o qual foi encaminhada para análise do técnico responsável pela conferência dos catálogos, senhor RENATO QUERUBIM ANDRADES.

Após verificação do catálogo, o documento foi aprovado e a empresa classificada. Diante da classificação da empresa, o pregoeiro realizou a verificação dos documentos de habilitação, julgando sua regularidade e, portanto, habilitando a empresa no lote 01.

Inconformada com a decisão, a empresa M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP apresentou recurso, alegando que o produto ofertado pela empresa CWBCARE não atendia as exigências do edital, vez em que o item ofertado não possui certificação do INMETRO, conforme o descritivo do item exigia.

Ademais, alega que as empresas subsequentes ofertaram marcas/modelos de produtos que não atendem ao descritivo do Edital e, portanto, devem ser desclassificadas do certame.



Não houve apresentação de CONTRARRAZÕES.

Esta é a síntese do recurso do qual passamos a analisar e responder.

RESPOSTA

Após o recebimento do recurso administrativo, o catálogo da empresa CWBCARE para o lote 01 foi revisado. Chegou-se à conclusão de que o produto ofertado não atende às exigências do Edital, pois não possui certificado INMETRO, conforme consta no descritivo do Anexo II – Termo de Referência:

LOTE 01 - 030.36.02260 - Balança Digital Portátil com capacidade para no mínimo 180 kg, base em vidro temperado, deve possuir visor em LCD, deve acompanhar bateria compatível com a mesma, e deverá possuir desligamento automático. **O equipamento deverá possuir certificação do INMETRO. (grifo nosso)**

Com relação à desclassificação das empresas subsequentes que apresentaram lances para o Lote 01, é importante ressaltar que a análise de catálogo e documentos de habilitação é realizada exclusivamente para as empresas classificadas em primeiro lugar. Portanto, os documentos das demais empresas não foram analisados nessa fase. A análise desses documentos ocorrerá apenas caso haja a desclassificação da empresa classificada em primeiro lugar, seguindo a ordem de classificação subsequente.

Diante do exposto, entendemos que o recurso deve prosperar de forma parcial, devendo ser realizada a desclassificação da empresa CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA para o Lote 01 e realizada negociação com as empresas subsequentes, até que se encontre oferta que atenda às especificações do Termo de Referência.

CÁSSIO RIBEIRO VALENÇA

Pregoeiro

RENATO QUERUBIM ANDRADES

Equipe de Apoio